



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREÂMBULO

O Município de Esperança, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal competente, por meio da Comissão de Contratação designada por ato da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, destinado ao credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e cooperativas para prestação de serviços de locação de veículos de diversas categorias, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Esperança–PB, mediante futuras e eventuais contratações conforme a demanda da Administração.

O presente procedimento será processado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o disposto nos **arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I**, do **Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024**, da legislação correlata e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O credenciamento será realizado sob a modalidade de **contratação paralela e não excludente**, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As futuras contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, mediante critérios objetivos de distribuição das demandas previamente estabelecidos neste Edital, não gerando aos credenciados direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços.

O procedimento será conduzido em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, integrantes do **Processo Administrativo nº 260707CD00003**.

CRONOGRAMA

- **Data inicial para apresentação da documentação:** 14.7.2026
- **Prazo de vigência do Edital de Credenciamento:** 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados durante todo esse período.
- **Análise da documentação:** A documentação será analisada à medida que for apresentada pelos interessados, observada a ordem cronológica de protocolo e os critérios estabelecidos neste Edital.

- **Local de apresentação da documentação:** Presencialmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Esperança - PB, ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.
- **Acesso ao Edital:** O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Esperança – PB.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e cooperativas para prestação de serviços de locação de veículos de diversas categorias, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Esperança–PB, mediante futuras e eventuais contratações conforme a demanda da Administração, observadas as especificações técnicas, os preços previamente fixados e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os serviços compreenderão a disponibilização de veículos nas condições e características previstas na Planilha de Itens, podendo incluir ou não motorista, conforme especificado para cada item, permanecendo sob responsabilidade do credenciado o cumprimento das obrigações inerentes à execução contratual.

1.3. O credenciamento será realizado sob o regime de contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação.

1.4. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação, convocando os interessados para apresentação da documentação exigida para habilitação.

1.6. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.7. As futuras contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital.

1.8. O credenciamento não gera direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços, constituindo apenas condição para futuras e eventuais contratações, que ocorrerão conforme a conveniência e a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas, pessoas jurídicas e cooperativas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas que:

- a) Exerçam atividade compatível com o objeto deste Credenciamento, quando se tratar de pessoa jurídica ou cooperativa;
- b) Possuam capacidade técnica e operacional para executar os serviços correspondentes aos itens para os quais pretendam se credenciar;
- c) Apresentem toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

d) Manifestem concordância integral com os preços previamente fixados pela Administração para os respectivos itens;

e) Disponham dos veículos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Planilha de Itens;

f) Atendam às exigências previstas na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços.

2.2. As pessoas físicas poderão participar do Credenciamento para os itens compatíveis com sua condição, desde que comprovem o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e possuam os veículos e demais requisitos necessários à execução dos serviços.

2.3. As cooperativas poderão participar do presente Credenciamento, desde que seu objeto social seja compatível com os serviços pretendidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, da Lei Federal nº 12.690/2012, quando aplicável, e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelas obrigações decorrentes das futuras contratações nas mesmas condições exigidas dos demais credenciados.

2.4. É vedada a participação dos interessados que:

a) Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;

b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

c) Não atendam às exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

d) Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, quando se tratar de pessoa jurídica, ressalvada a hipótese de recuperação judicial em que haja autorização judicial ou demonstração de aptidão para contratar com a Administração, na forma da legislação vigente;

e) Possuam restrições legais que impeçam a celebração de contrato com a Administração Pública.

2.5. Não poderão participar do presente Credenciamento as pessoas físicas, pessoas jurídicas ou cooperativas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público responsável pela condução do procedimento, pela fiscalização ou pela gestão dos contratos, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

2.6. Também não poderão participar aqueles que estejam enquadrados em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em legislação específica aplicável.

2.7. Será permitida a participação de cooperativas em igualdade de condições com os demais interessados, desde que atendam a todas as exigências de habilitação e demonstrem aptidão para a execução do objeto, vedada qualquer restrição injustificada à sua participação.

2.8. Não será permitida a participação em consórcio, tendo em vista que o objeto poderá ser executado individualmente pelos credenciados, sendo o procedimento destinado ao credenciamento de múltiplos prestadores para contratações paralelas e não excludentes, inexistindo complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio, sem prejuízo da ampla competitividade e da obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, acompanhado da documentação de habilitação exigida, da declaração de concordância com os preços previamente fixados pela Administração e dos demais documentos previstos neste instrumento convocatório.

3.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas físicas, pessoas jurídicas e cooperativas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3. A documentação para credenciamento poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança–PB, durante o horário normal de expediente, ou encaminhada por outro meio expressamente previsto neste Edital.

3.4. A documentação apresentada em meio físico deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, contendo, preferencialmente, a seguinte identificação:

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB

NOME DO INTERESSADO *(ou Razão Social, quando pessoa jurídica ou cooperativa)*

CPF ou CNPJ

3.5. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação à medida que for protocolada, observada a ordem cronológica de recebimento, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários ao julgamento da habilitação.

3.6. O credenciamento somente será efetivado após a análise e aprovação da documentação apresentada, mediante decisão da Comissão de Contratação, quando comprovado o atendimento integral das exigências deste Edital.

3.7. Caso sejam constatadas irregularidades sanáveis na documentação apresentada, o interessado poderá ser intimado para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.8. Os documentos e informações apresentados são de inteira responsabilidade do interessado, que responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade de seu conteúdo.

3.9. O presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.10. A simples apresentação do requerimento de credenciamento não gera direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços, constituindo apenas condição para futuras e eventuais contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital.

3.11. O interessado permanecerá responsável pela manutenção de todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das futuras contratações dele decorrentes, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua habilitação ou a execução do objeto.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Pessoa Física

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas perante a Receita Federal;
- d) Comprovante de residência atualizado, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias ou declaração de residência, na forma da legislação vigente;

e) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, quando representada por procurador, acompanhada dos documentos pessoais do procurador.

II – Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação, quando houver;
- c) Ata de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Documento oficial de identificação do representante legal;
- e) Procuração, quando for o caso.

III – Cooperativas

Além da documentação prevista para as pessoas jurídicas, deverão apresentar:

- a) Estatuto Social devidamente registrado;
- b) Ata de eleição da atual Diretoria;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, quando exigível;
- d) Demais documentos previstos na Lei Federal nº 5.764/1971 e na Lei Federal nº 12.690/2012, quando aplicáveis.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Pessoa Física

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II – Pessoa Jurídica e Cooperativas

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que possui capacidade para executar os serviços correspondentes aos itens para os quais pretende se credenciar;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, quando se tratar de pessoa jurídica ou cooperativa;
- c) Para pessoa física, a experiência poderá ser comprovada mediante contratos, declarações, atestados ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para execução dos serviços, quando a natureza do item assim justificar;
- d) Relação dos veículos disponibilizados para o credenciamento, indicando marca, modelo, ano de fabricação, categoria e placa, quando existente;
- e) Documento que comprove a disponibilidade dos veículos, mediante:
 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
 - Certificado de Registro de Veículo – CRV, quando aplicável;
 - Contrato de locação;
 - Contrato de comodato;
 - Contrato de arrendamento;
 - Outro documento juridicamente idôneo.
- f) Declaração de que os veículos atendem às especificações constantes do Termo de Referência.
- g) Quando o item exigir motorista, declaração de disponibilidade de condutor devidamente habilitado, comprometendo-se o credenciado a disponibilizar profissional com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo no momento da contratação.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Pessoa Jurídica e Cooperativas

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Pessoa Física

Fica dispensada da apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, em razão da natureza jurídica do participante.

4.1.5. DECLARAÇÕES

Todos os interessados deverão apresentar declaração de que:

- a) Concordam integralmente com os preços fixados pela Administração;
- b) Conhecem e aceitam todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) Manterão todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das futuras contratações;
- d) Não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Assumem integral responsabilidade pelos veículos disponibilizados, inclusive quanto à documentação, manutenção, tributos, seguros, multas e demais encargos decorrentes da execução contratual;
- f) Quando houver disponibilização de motorista, assumem integral responsabilidade pelos respectivos condutores e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;
- g) Comprometem-se a atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência ou em formato eletrônico, quando permitida a verificação de sua autenticidade.

4.2.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Antes da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, a Administração poderá solicitar a apresentação dos veículos para vistoria, bem como a comprovação de sua disponibilidade e regularidade.

4.2.4. Os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, sob pena de suspensão, descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital, será protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Esperança–PB, sendo imediatamente autuado e encaminhado à Comissão de Contratação para análise.

5.2. A Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados de forma contínua, observada a ordem cronológica de protocolo, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. De cada análise será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos documentos apresentados, das diligências eventualmente realizadas, das decisões proferidas e do resultado da habilitação.

5.4. O prazo para análise da documentação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão de Contratação, quando houver necessidade de diligências ou em razão da complexidade da documentação apresentada.

5.5. Antes da decisão sobre o credenciamento, a Comissão verificará o atendimento das condições de participação e a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.6. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, dentre outros, os seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

IV – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

V – Outros cadastros oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.

5.7. No caso de pessoa jurídica ou cooperativa, as consultas poderão abranger a própria entidade e seus administradores, quando exigido pela legislação.

5.8. Constatada a existência de impedimento para contratar com a Administração Pública, o requerimento de credenciamento será indeferido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Caso seja constatada ausência de documento, erro material ou irregularidade sanável, a Comissão de Contratação poderá promover diligência para complementação ou esclarecimento da documentação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para comprovação de fato já existente à época da habilitação.

5.10. Concluída a análise da documentação, a Comissão de Contratação emitirá parecer conclusivo, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

5.11. O resultado da análise será submetido à autoridade competente para homologação e posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

5.12. Após a publicação do resultado, será assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.13. Os interessados considerados habilitados serão formalmente credenciados, passando a integrar o cadastro de prestadores aptos às futuras contratações, permanecendo sujeitos à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

5.14. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede que o interessado apresente novo requerimento durante a vigência deste Edital, desde que sane as irregularidades que motivaram o indeferimento.

5.15. O credenciamento não gera direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços, constituindo apenas condição para futuras e eventuais contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

5.16. O Município poderá realizar diligências, inspeções ou vistorias, a qualquer tempo, para verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, podendo promover a suspensão ou o descredenciamento do interessado nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão de Contratação, protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Esperança–PB ou encaminhado por meio eletrônico para o endereço indicado neste Edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados durante toda a vigência deste Edital, devendo ser protocolados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis

da data prevista para a análise da documentação do interessado, quando relacionados a pedido de credenciamento específico.

6.3. A Comissão de Contratação analisará os pedidos de esclarecimento e as impugnações, podendo solicitar informações complementares aos setores competentes, quando necessário.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão formalizadas pela Comissão de Contratação e submetidas à autoridade competente, quando necessário, sendo posteriormente divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação, passando a integrar este Edital para todos os fins.

6.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições do Edital ensejará a divulgação das modificações realizadas, observando-se, quando necessário, a reabertura dos prazos aplicáveis, sem prejuízo da continuidade do credenciamento dos interessados já habilitados, quando a alteração não afetar as condições anteriormente analisadas.

6.6. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente caberá recurso administrativo, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação ou da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação.

6.8. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

6.9. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10. A decisão do recurso será motivada, publicada nos meios oficiais de divulgação e comunicada aos interessados, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

6.11. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente atribuí-lo, de forma motivada, quando presentes razões de interesse público ou quando houver risco de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

6.12. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos não impedem o recebimento de novos pedidos de credenciamento, salvo quando houver decisão administrativa ou judicial determinando a suspensão do procedimento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Concluída a análise da documentação apresentada e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado do credenciamento.

7.2. A homologação poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, à medida que os interessados forem considerados habilitados, não sendo necessária a conclusão da análise de todos os pedidos de credenciamento para a homologação dos já deferidos.

7.3. Homologado o resultado, o interessado será formalmente credenciado, passando a integrar o cadastro de prestadores aptos às futuras e eventuais contratações decorrentes deste Edital.

7.4. O resultado da homologação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Esperança–PB e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

7.5. O credenciamento permanecerá válido durante toda a vigência deste Edital, desde que o credenciado mantenha todas as condições de habilitação exigidas e cumpra as obrigações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6. O credenciamento não gera direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços, constituindo apenas condição para futuras e eventuais contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

7.7. O credenciado deverá manter atualizadas todas as informações e documentos apresentados para habilitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa interferir na manutenção de sua habilitação ou na execução do objeto.

7.8. A perda das condições de habilitação, o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou a ocorrência de qualquer hipótese legal de impedimento poderão ensejar a suspensão ou o descredenciamento do interessado, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções e solicitações de documentos para verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, cabendo ao credenciado atender às solicitações no prazo estabelecido.

7.10. As futuras contratações serão formalizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O deferimento do credenciamento habilitará o interessado a integrar o cadastro de prestadores aptos às futuras e eventuais contratações decorrentes deste Edital, não gerando direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços.

8.2. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas mediante celebração de Contrato Administrativo, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e demais normas aplicáveis.

8.3. O credenciado será convocado para assinatura do contrato por meio de publicação oficial, correspondência eletrônica ou outro meio que assegure a comprovação da ciência, devendo comparecer ou manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que requerida antes do término do prazo e devidamente justificada.

8.4. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato ou a recusa injustificada em formalizá-lo caracterizará desistência da contratação específica, facultando à Administração convocar o próximo credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, podendo solicitar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado ou a apresentação de documentos complementares necessários à formalização da contratação.

8.6. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que preservado o objeto contratado e o respectivo equilíbrio econômico-financeiro.

8.7. Após a assinatura pelas partes, o extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição de eficácia do ajuste.

8.8. A execução dos contratos observará rigorosamente os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital, especialmente o sistema de rodízio previsto no item 19, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, preferência ou tratamento diferenciado entre os credenciados.

8.9. Durante toda a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua aptidão para executar o objeto contratado.

8.10. Os contratos decorrentes deste Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 107, quando caracterizada a natureza contínua dos serviços, demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

8.11. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

8.12. É vedada a cessão, a transferência e a subcontratação da execução do objeto contratado, permanecendo o contratado integralmente responsável pela prestação dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos encargos decorrentes da execução contratual.

8.13. Cada contratação será autônoma e independente das demais, observando-se, para cada demanda, as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação do contratado e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e do respectivo contrato.

9.2. O contratado deverá disponibilizar os veículos nas condições, locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, observando todas as especificações técnicas, operacionais e de segurança previstas no Termo de Referência.

9.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

I – A conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações contratadas;

II – O estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança dos veículos;

III – A regularidade da documentação obrigatória dos veículos;

IV – A habilitação dos condutores, quando houver fornecimento de motorista;

V – O cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;

VI – A correta execução dos serviços contratados;

VII – O cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

9.5. O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório, mediante verificação preliminar da execução dos serviços e da disponibilização dos veículos, para fins de conferência das condições pactuadas.

II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade da execução contratual pelo fiscal do contrato, mediante emissão do respectivo atesto, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade dos serviços executados, nem pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente constatadas.

9.7. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, determinando sua regularização, substituição do veículo ou adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. A liquidação da despesa ocorrerá após a comprovação da regular execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos exigidos pela Administração, especialmente:

I – Relatório de execução dos serviços, quando exigido;

II – Relatório de utilização dos veículos, contendo, quando aplicável, período de utilização, quilometragem, identificação do veículo e demais informações pertinentes;

- III – Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços;
- IV – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, observado o regime jurídico do contratado;
- V – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos cuja comprovação seja exigida por ocasião do pagamento.

9.9. A liquidação somente será realizada após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências que impeçam o pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a Administração notificará o contratado para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização, suspendendo-se o prazo para liquidação até o efetivo saneamento das pendências.

9.11. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os preços fixados no Credenciamento e as condições estabelecidas no contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observados os preços fixados no Credenciamento, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

10.2. Em razão da natureza do Credenciamento, não haverá garantia de quantitativo mínimo de serviços, faturamento mínimo ou valor mínimo de contratação, sendo a remuneração do contratado limitada aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

10.3. O faturamento será realizado de acordo com a periodicidade estabelecida no contrato, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços.

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar:

I – Nota Fiscal, Nota Fiscal de Serviços, Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA ou outro documento fiscal equivalente, conforme a natureza jurídica do contratado e a legislação aplicável;

II – Documentação comprobatória da execução dos serviços, quando exigida;

III – Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços;

IV – Demais documentos exigidos pela legislação ou pelo contrato.

10.6. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

10.7. Existindo erro na documentação apresentada, pendência na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou encargos moratórios imputáveis à Administração.

10.8. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pelo contratado ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

10.9. Nos casos de eventual atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que o contratado não tenha concorrido, de qualquer forma, para a mora, os valores devidos serão atualizados financeiramente entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

10.10. A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

I – EM = Encargos moratórios;

II – N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

III – VP = Valor da parcela em atraso;

IV – I = Índice de compensação financeira, obtido pela fórmula:

$I = (TX \div 100) \div 365$

Sendo:

TX = Percentual da taxa anual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.11. A compensação financeira somente será devida quando o atraso decorrer exclusivamente da Administração, não sendo aplicável quando a mora resultar de pendência documental, irregularidade na execução dos serviços ou qualquer fato imputável ao contratado.

10.12. O pagamento efetuado pela Administração não exime o contratado de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a correção de eventuais irregularidades posteriormente constatadas.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, especialmente quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato;

II – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualidade insatisfatória, após regular apuração dos fatos;

III – Recusar, de forma reiterada e injustificada, o atendimento das demandas regularmente encaminhadas pela Administração;

IV – Perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas para o credenciamento;

V – Sofrer aplicação de sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;

VI – Prestar informações falsas ou apresentar documentos falsificados durante o procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;

VII – Deixar de manter as condições necessárias à execução do objeto contratado;

VIII – Ocorrer qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável que inviabilize a manutenção do credenciamento.

11.2. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando-se ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Quando a permanência do credenciado no cadastro puder comprometer a continuidade da prestação dos serviços ou representar risco à Administração, poderá ser determinada sua suspensão cautelar do rodízio até a conclusão do processo administrativo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

11.5. O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades nem afastará a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, quando constatada infração.

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Administração, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, salvo quando outro prazo for expressamente aceito pela Administração.

11.7. O pedido de descredenciamento voluntário não desobriga o credenciado do cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos em vigor, permanecendo responsável pela execução

dos serviços até a conclusão das contratações em andamento ou até sua regular substituição, quando admitida pela Administração.

11.8. Havendo contrato administrativo vigente, o descredenciamento não produzirá, por si só, a extinção do contrato, que observará as hipóteses e os procedimentos de extinção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

11.9. Concluído o processo administrativo e decidido o descredenciamento, a Administração promoverá a atualização do cadastro de credenciados e adotará as providências necessárias quanto aos contratos eventualmente vigentes.

11.10. O interessado descredenciado poderá requerer novo credenciamento durante a vigência deste Edital, desde que cesse a causa que motivou o descredenciamento, comprove novamente o atendimento de todas as condições de habilitação e seja submetido a nova análise pela Comissão de Contratação.

11.11. O descredenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, quando exigido pela legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato:

I – Convocar os credenciados para assinatura do contrato, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital;

II – Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes contendo todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

III – Disponibilizar ao contratado as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

V – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato;

VI – Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas na legislação e no contrato;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, substituição ou complementação, quando cabível;

VIII – Notificar formalmente o contratado sobre irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando couber;

IX – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os preços fixados no Credenciamento e as condições estabelecidas no contrato;

X – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

XII – Manter registro atualizado das Ordens de Serviço emitidas, dos serviços executados, dos pagamentos realizados e da distribuição das demandas entre os credenciados, assegurando a observância dos critérios objetivos previstos neste Edital;

XIII – Promover as publicações e os registros exigidos pela legislação aplicável;

XIV – Adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quando presentes os pressupostos legais;

XV – Comunicar ao contratado, com antecedência razoável, sempre que possível, as demandas a serem executadas, indicando as condições de prestação dos serviços;

XVI – Disponibilizar os meios necessários para o adequado exercício da fiscalização contratual;

XVII – Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e dos contratos decorrentes do Credenciamento.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

12.3. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo este responsável por todos os atos praticados durante a execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato:

I – Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no contrato;

II – Disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e trafegabilidade, observando todas as exigências da legislação de trânsito vigente;

III – Manter os veículos devidamente licenciados, com toda a documentação obrigatória válida, equipamentos de segurança e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes durante toda a execução contratual;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, licenciamento, seguros, pneus, lubrificantes, peças, reparos e demais encargos inerentes ao objeto, quando previstos para o respectivo item contratado;

V – Quando a contratação compreender o fornecimento de motorista, disponibilizar profissional devidamente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho;

VI – Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração nos prazos estabelecidos, comunicando imediatamente qualquer fato que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços;

VII – Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer veículo que apresente defeito, irregularidade, condições inadequadas de uso ou que não atenda às especificações contratuais;

VIII – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico ou empregatício entre a Administração e seus empregados, prepostos ou colaboradores;

X – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades;

XI – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração;

XII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

- XIII – Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas de trânsito, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;
- XIV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou a continuidade da prestação dos serviços;
- XV – Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;
- XVI – Atender prontamente às determinações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, promovendo as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- XVII – Executar os serviços pelos preços fixados pela Administração no procedimento de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto contratualmente;
- XVIII – Reconhecer que o credenciamento não assegura quantitativo mínimo de serviços, exclusividade ou faturamento mínimo, estando as contratações condicionadas às necessidades da Administração e aos critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital;
- XIX – Comunicar previamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante legal, dados bancários ou demais informações cadastrais relevantes para a execução contratual;
- XX – Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.
- 13.2. O CONTRATADO responderá integralmente pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.
- 13.3. O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:
- I – Coordenar administrativamente a execução contratual;
 - II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
 - III – Controlar a vigência contratual, os prazos de execução e demais condições estabelecidas no contrato;
 - IV – Promover a interlocução entre a Administração e o contratado, buscando a adequada execução do objeto;
 - V – Solicitar à autoridade competente a adoção das providências necessárias para a regular execução contratual;
 - VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado durante toda a vigência do contrato;
 - VII – Auxiliar na instrução dos processos de alteração contratual, aplicação de sanções, prorrogação, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento definitivo e extinção contratual.
- 14.3. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:
- I – Acompanhar diretamente a execução dos serviços;
 - II – Verificar a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações constantes do contrato e do Termo de Referência;

III – Verificar a regularidade da documentação dos veículos e, quando aplicável, dos respectivos condutores;

IV – Fiscalizar o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

V – Verificar o estado de conservação, funcionamento, segurança e limpeza dos veículos disponibilizados;

VI – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VII – Solicitar ao contratado a correção de irregularidades, substituição de veículos ou adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

VIII – Emitir o atesto da execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de medidas administrativas ou sanções.

14.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante os instrumentos de controle adotados pela Administração, podendo compreender, dentre outros:

I – Ordens de Serviço;

II – Relatórios de execução dos serviços;

III – Relatórios de utilização dos veículos;

IV – Controle de quilometragem, quando aplicável;

V – Controle de períodos de utilização;

VI – Relatórios de fiscalização;

VII – Sistemas informatizados de gestão e demais controles internos adotados pela Administração.

14.5. Na execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento, a Administração observará rigorosamente os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital, especialmente o sistema de rodízio previsto no item próprio, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade.

14.6. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar ao contratado todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, devendo estes ser apresentados no prazo fixado pela Administração.

14.7. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio, podendo resultar na expedição de notificações, determinações para correção de irregularidades, aplicação de sanções, instauração de processo administrativo ou adoção de outras medidas cabíveis.

14.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo este responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

14.9. A Administração poderá solicitar apoio técnico especializado para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as decisões administrativas sob responsabilidade dos agentes públicos formalmente designados.

15. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

15.1. A Administração poderá realizar vistoria técnica dos veículos informados pelos credenciados, antes da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou a qualquer tempo durante a execução contratual, com a finalidade de verificar o atendimento das especificações técnicas, das condições de segurança e dos demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.2. A vistoria será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante prévia convocação do credenciado.

15.3. O credenciado deverá apresentar os veículos indicados para execução dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza ou da urgência da contratação.

15.4. No ato da vistoria deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou documento oficial equivalente, dentro do prazo de validade;

II – Documento que comprove a disponibilidade do veículo, quando este não for de propriedade do credenciado;

III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, compatível com a categoria do veículo, quando a contratação compreender o fornecimento de motorista;

IV – Comprovante de seguro, quando exigido para o respectivo item da contratação;

V – Demais documentos eventualmente exigidos neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

15.5. A vistoria terá por finalidade verificar, dentre outros aspectos:

I – A conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência;

II – O estado de conservação, funcionamento e segurança;

III – As condições mecânicas e estruturais;

IV – O funcionamento dos sistemas de freios, iluminação, sinalização e demais equipamentos obrigatórios;

V – O estado de conservação dos pneus;

VI – As condições internas de higiene, limpeza e conservação;

VII – A regularidade da documentação do veículo;

VIII – O atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas aplicáveis.

15.6. Constatada qualquer irregularidade sanável durante a vistoria, a Administração poderá conceder prazo para sua correção ou para substituição do veículo, observado o interesse público e a urgência da contratação.

15.7. Caso o veículo seja considerado inapto para a execução dos serviços e a irregularidade não seja sanada no prazo concedido, a Administração poderá deixar de celebrar a contratação específica, recusar o veículo apresentado ou aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15.8. Durante a execução contratual, qualquer substituição de veículo dependerá de prévia comunicação à Administração e da apresentação da documentação pertinente, ficando o veículo substituto sujeito à vistoria, sempre que determinada pela fiscalização.

15.9. A utilização de veículo não aprovado em vistoria, quando esta for exigida pela Administração, ou em desacordo com as especificações contratuais, sujeitará o contratado às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no respectivo contrato.

15.10. A aprovação do veículo na vistoria não exclui a responsabilidade do contratado pela manutenção de suas condições de segurança, conservação, regularidade documental e funcionamento durante toda a execução contratual, podendo a Administração realizar novas inspeções sempre que entender necessário.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação;
- V – Não manter a proposta ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- VI – Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços;
- VII – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – Fraudar a execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação;
- XI – Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- IV – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da execução ou rescisão contratual por culpa do contratado;
- V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – Os antecedentes do infrator;
- V – A vantagem auferida, quando houver;
- VI – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.5. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, neste Edital ou no contrato, quando cabíveis.

16.7. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa definitiva.

16.8. Não ocorrendo o pagamento voluntário, o valor da multa poderá:

- I – Ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao contratado;
- II – Ser cobrado administrativamente;
- III – Ser inscrito em dívida ativa, quando cabível;
- IV – Ser objeto de cobrança judicial, na forma da legislação vigente.

16.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às diversas secretarias municipais, especialmente nas seguintes classificações:

02.002 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 – 3390.39

02.003 – PROCURADORIA JURÍDICA – 02.062.2001.2004 – 3390.39

02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2005 – 3390.39

02.005 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.1002.2008 – 3390.39

02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 04.122.2001.2009 – 3390.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – DIVERSAS AÇÕES – 3390.39

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIVERSAS AÇÕES – 3390.39

Bem como por conta de dotações orçamentárias das secretarias de assistência social, infraestrutura, agricultura e demais unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do município de Esperança-PB, que venham a demandar os serviços, todas classificadas no elemento de despesa 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Fontes de recursos: recursos próprios e recursos vinculados, inclusive recursos do SUS transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços fixados pela Administração para o presente Credenciamento permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data em que os efeitos financeiros do último reajuste passaram a vigorar.

18.4. Na hipótese de atraso, suspensão ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizado, provisoriamente, o último índice oficial disponível, procedendo-se à compensação das diferenças correspondentes quando da divulgação do índice definitivo.

18.5. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos da contratação, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.

18.6. Na inexistência de índice substituto definido por norma legal, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica da Administração, observada a legislação vigente.

18.7. O reajuste dos preços será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Os preços reajustados passarão a constituir os novos valores de referência do Credenciamento, aplicando-se aos contratos vigentes que tenham adquirido o direito ao reajuste, observadas as respectivas datas-bases e as demais condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos contratuais.

18.9. Havendo reajustamento dos preços de referência do Credenciamento, a Administração promoverá a atualização da Planilha de Preços constante deste Edital e de seus anexos, dando-lhe a devida publicidade, aplicando os novos valores aos contratos que fizerem jus ao reajuste, observados o interregno legal, a data-base do orçamento estimado e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O reajustamento dos preços de referência não implicará renovação automática dos contratos nem alteração de sua vigência, produzindo efeitos exclusivamente quanto aos valores aplicáveis às parcelas executadas após a implementação do reajuste.

18.11. Independentemente do reajustamento previsto neste item, será assegurado ao contratado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente que tenha alterado extraordinariamente os custos da contratação.

18.12. Recebido o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração procederá à análise técnica e jurídica da solicitação, manifestando-se de forma fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os interessados que vierem a obter o credenciamento após a atualização da Planilha de Preços aderirão automaticamente aos valores de referência vigentes na data da homologação de seu credenciamento, os quais passarão a integrar, para todos os fins, os futuros contratos que vierem a ser celebrados, não lhes sendo aplicáveis os valores anteriormente fixados pela Administração.

19. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

19.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.1. As futuras contratações decorrentes deste Credenciamento observarão os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade, sendo a distribuição das demandas realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

19.1.2. A distribuição das demandas ocorrerá por item ou categoria de veículo, considerando exclusivamente os credenciados habilitados para o respectivo item.

19.1.3. O credenciamento não confere direito à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços.

19.2. DO SISTEMA DE RODÍZIO

19.2.1. A distribuição das Ordens de Serviço será realizada mediante sistema de rodízio sequencial entre todos os credenciados aptos para o respectivo item.

19.2.2. Para cada item será mantida lista específica de credenciados.

19.2.3. A primeira ordem da lista será definida pela ordem cronológica da homologação do credenciamento.

19.2.4. Após o atendimento de uma demanda, o credenciado será automaticamente deslocado para o final da lista do respectivo item.

19.2.5. Os novos credenciados serão inseridos ao final da lista do item correspondente, passando a participar normalmente do rodízio.

19.3. DA CONVOCAÇÃO

19.3.1. Identificada a necessidade da Administração, será convocado o primeiro credenciado da lista correspondente ao item.

19.3.2. A convocação ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ser utilizada qualquer forma que permita comprovação da ciência do credenciado.

19.3.3. A convocação indicará, sempre que possível:

I – Item solicitado;

II – Quantidade;

III – Local da prestação dos serviços;

IV – Data e horário previstos;

V – Prazo para manifestação.

19.4. DA MANIFESTAÇÃO DO CREDENCIADO

19.4.1. O credenciado deverá manifestar sua aceitação no prazo fixado pela Administração, compatível com a urgência da demanda.

19.4.2. A ausência de manifestação dentro do prazo será considerada recusa da demanda exclusivamente para aquela convocação.

19.4.3. Havendo recusa expressa ou tácita, será convocado o próximo credenciado da lista.

19.4.4. A recusa da demanda não implicará descredenciamento automático.

19.5. DA PERDA DA VEZ E RETORNO AO RODÍZIO

19.5.1. O credenciado que recusar determinada demanda ou não possuir disponibilidade operacional perderá apenas aquela oportunidade de contratação.

19.5.2. Após o encerramento da demanda recusada, retornará normalmente ao rodízio, ocupando a posição correspondente na lista.

19.5.3. A perda da vez não constitui penalidade administrativa.

19.6. DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

19.6.1. Somente poderá assumir a Ordem de Serviço o credenciado que possuir disponibilidade operacional compatível com a demanda.

19.6.2. A disponibilidade compreenderá, conforme o item contratado:

I – Veículo compatível;

II – Documentação regular;

III – Motorista habilitado, quando exigido;

IV – Demais condições previstas no Termo de Referência.

19.6.3. O credenciado poderá atender simultaneamente mais de uma Ordem de Serviço, desde que demonstre possuir capacidade operacional suficiente.

19.7. DOS CRITÉRIOS OPERACIONAIS EXCEPCIONAIS

19.7.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formal, a Administração poderá adotar critérios operacionais complementares quando indispensáveis ao atendimento do interesse público.

19.7.2. Poderão justificar a adoção desses critérios:

I – Atendimento de situação emergencial;

II – Necessidade de resposta imediata;

III – Risco de interrupção de serviço público;

IV – Necessidade de veículo com característica específica;

V – Ganho comprovado de eficiência operacional;

VI – Redução comprovada dos custos logísticos.

19.7.3. A proximidade geográfica do veículo em relação ao local de execução poderá ser considerada exclusivamente quando demonstrado que sua utilização proporcionará ganho efetivo de eficiência ou economicidade.

19.7.4. A utilização do critério previsto neste item:

I – Não gera preferência permanente;

II – Não afasta o sistema de rodízio;

III – Exige justificativa técnica;

IV – Deverá constar expressamente dos autos do processo.

19.8. DOS REGISTROS

19.8.1. Todas as convocações serão registradas.

19.8.2. O registro conterá, no mínimo:

I – Data e horário da convocação;

II – Nome do credenciado;

III – Meio utilizado para convocação;

IV – Resposta apresentada;

V – Ordem de Serviço emitida;

VI – Justificativa da eventual convocação do credenciado subsequente.

19.9. DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

19.9.1. O credenciamento não assegura qualquer quantitativo mínimo de serviços.

19.9.2. As contratações dependerão exclusivamente da necessidade da Administração.

19.10. DA SUSPENSÃO DO RODÍZIO

19.10.1. O credenciado poderá ser temporariamente retirado do rodízio quando:

I – Estiver suspenso administrativamente;

II – Perder alguma condição de habilitação;

III – Descumprir obrigações contratuais;

IV – Estiver impedido de contratar com a Administração.

19.10.2. A suspensão do rodízio observará prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal automático.

19.10.3. Regularizada a situação que motivou a suspensão, o credenciado retornará ao rodízio na posição correspondente, sem prejuízo das demais consequências eventualmente aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na interpretação e aplicação das normas deste Edital serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e do formalismo moderado, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e da legislação correlata.

20.2. Os interessados assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da preparação e apresentação da documentação necessária ao credenciamento, não cabendo à Administração qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente do resultado do procedimento.

20.3. O deferimento do credenciamento não gera direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços, permanecendo as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração e aos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

20.4. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada:

I – Revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público superveniente;

II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observado o devido processo legal.

20.5. Os interessados responderão pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis e o horário de expediente da Administração Municipal, salvo disposição legal em contrário.

20.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução deste procedimento serão resolvidos pela Comissão de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e dos princípios que regem as contratações públicas.

20.8. Todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, civis, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

20.9. A participação neste Credenciamento implica conhecimento, aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

20.10. Os anexos deste Edital constituem parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório, prevalecendo suas disposições sempre que complementarem ou detalharem as regras estabelecidas neste Edital.

20.11. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO VIII - PLANILHA DE ITENS, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

20.12. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital ou dos contratos dele decorrentes será o da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

THIAGO DE ASSIS MOARES

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO AO EDITAL)

1.0. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Esperança/PB.

A contratação será realizada sob o regime de credenciamento, com contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

As especificações técnicas, categorias de veículos, unidades de medida, quantitativos estimados e preços de referência constam da Planilha de Itens, Especificações, Unidades de Medida, Quantitativos Estimados e Preços de Referência (Anexo VII do Edital).

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, não gerando direito à contratação mínima, exclusividade ou garantia de faturamento.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de veículos destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Considerando a insuficiência da frota própria, bem como os elevados custos de aquisição, manutenção e gestão de veículos, a locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, redução de custos indiretos, disponibilidade imediata dos veículos e continuidade dos serviços públicos.

A adoção do credenciamento justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores, permitindo maior capacidade de atendimento das demandas municipais, conforme previsto nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a locação de veículos automotores nas categorias previstas na Planilha de Itens constante do Anexo VII do Edital, podendo contemplar, conforme o item contratado:

- Disponibilização de veículo;
- Fornecimento de motorista;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Seguros;
- Substituição de veículos;
- Demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços observará as disposições constantes do Edital, sendo realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

A distribuição das demandas entre os credenciados obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, mediante sistema de rodízio, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os veículos disponibilizados deverão:

- Atender integralmente às especificações do Edital;
- Possuir documentação regular;
- Estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Quando houver fornecimento de motorista, este deverá possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e atender às exigências legais para o exercício da atividade.

6.0. DA VISTORIA

A Administração poderá realizar vistoria técnica dos veículos antes da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou durante toda a execução contratual, para verificar a conformidade das condições de segurança, conservação, regularidade documental e demais especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

7.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização abrangerá o cumprimento das especificações técnicas, das condições de execução, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações assumidas pelo contratado.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do Contratante e do Contratado serão aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato Administrativo, aplicando-se integralmente às futuras contratações decorrentes deste Credenciamento.

9.0. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo contrato.

10.0. DA VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes deste Credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.0. DO REAJUSTAMENTO

Os preços observarão as regras de reajustamento previstas no Edital, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo contrato administrativo.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento, devendo ser interpretado em conjunto com seus anexos.

Os quantitativos constantes da Planilha de Itens possuem caráter estimativo, não gerando direito à contratação mínima ou à execução integral dos valores estimados.

Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes

LEANDRO ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, EM ESPECIAL AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE FREIOS EFICIENTE E REVISADO; ·ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES; ·LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE DESGASTE; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·AR-CONDICIONADO FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE; OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR PARTE INTERNA E EXTERNA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BANCOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, PORTA-MALAS FUNCIONAL E HIGIENIZAÇÃO REGULAR, SENDO VEDADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM AVARIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA, O CONFORTO OU A IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS, REVISADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS	VEÍCULO	30

	LEGAIS DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 30 (TRINTA) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE FREIOS EFICIENTE E REVISADO; ·ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES; ·LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE DESGASTE; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·AR-CONDICIONADO FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR PARTE INTERNA E EXTERNA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BANCOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, PORTA-MALAS FUNCIONAL E HIGIENIZAÇÃO REGULAR, SENDO VEDADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM AVARIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA, O CONFORTO OU A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS, REVISADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS	VEÍCULO	5

	LEGAIS DE SEGURANÇA E CIRCULAÇÃO.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2021, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR 1.8 OU EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VELOCIDADES, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE; ·AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ·SISTEMA DE FREIOS ABS; ·CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC); ·CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ·AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·BANCOS EM BOM ESTADO DE USO; ·BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS E CORREDIÇOS, PERMITINDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO; ·HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E PADRÃO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS	VEÍCULO	2

	LEGAIS DE SEGURANÇA, CONFORTO E OPERAÇÃO. PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, OFERECENDO ROBUSTEZ, CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO URBANO E RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL TURBO, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ·ENCOSTOS DE CABEÇA EM TODOS OS ASSENTOS; ·SISTEMA DE FREIOS ABS; ·AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ·SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·ESPELHOS RETROVISORES AMPLOS, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE; ·SISTEMA DE LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM FUNCIONAMENTO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·BANCOS INDIVIDUAIS EM BOM ESTADO DE USO; ·SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PORTA LATERAL DESLIZANTE, GARANTINDO ACESSO FACILITADO AOS PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA, ASSEGURANDO PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO, ALÉM DE ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO INTERNA. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO	VEÍCULO	4

	IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE OPERACIONAL. PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INTERMUNICIPAL E INSTITUCIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2000, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL DE ALTO TORQUE, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ·ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ·SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DE FÁCIL ACESSO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·ESPELHOS RETROVISORES AMPLOS, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE; ·SISTEMA DE LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·CORREDOR CENTRAL LIVRE PARA CIRCULAÇÃO SEGURA DOS PASSAGEIROS; ·PAINEL DO MOTORISTA COM INSTRUMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE VENTILAÇÃO E/OU AR-CONDICIONADO FUNCIONAL. ·OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: ·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·PLENO	VEÍCULO	2

	FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO; ·ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO INTERNA, COMPATÍVEL COM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, CONFORTO E OPERAÇÃO, SENDO APROPRIADOS PARA TRANSPORTE COLETIVO CONFIÁVEL E CONTÍNUO.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) TONELADAS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS GERAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MERCADORIAS DIVERSAS QUE NÃO DEMANDEM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PARA OPERAÇÕES LOGÍSTICAS EM ÁREAS URBANAS E RODOVIÁRIAS.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·CHASSI ROBUSTO E SUSPENSÃO REVISADA, ADEQUADOS À CARGA TRANSPORTADA; ·CARROCERIA ABERTA EM	VEÍCULO	1

	METAL OU MADEIRA, COM LATERAIS FIXAS OU REMOVÍVEIS, EM BOAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS PARA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE CARGAS.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE F-4000 OU EQUIVALENTE, COM CARROCERIA DE CARGA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MÓVEIS, MERCADORIAS DIVERSAS E DEMAIS CARGAS COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADEQUADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA OPERAÇÕES EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E RODOVIÁRIAS.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: ·MANUTENÇÃO	VEÍCULO	2

	PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·CHASSI E SUSPENSÃO REVISADOS, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; ·CARROCERIA DE CARGA EM AÇO, MADEIRA OU METÁLICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, LIVRE DE AVARIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A UTILIZAÇÃO; ·MOTOR, CÂMBIO, SISTEMA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS COMPONENTES MECÂNICOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO AO CONDUTOR. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA FECHADA EQUIPADA COM CÂMARA FRIGORÍFICA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PERECÍVEIS, GARANTINDO CONTROLE DE TEMPERATURA, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA CARGA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE PARA OPERAÇÕES LOGÍSTICAS CONTÍNUAS.DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADO, NO MÍNIMO, COM:·SISTEMA DE FREIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME PADRÕES LEGAIS. A CARROCERIA DEVERÁ SER FECHADA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, EQUIPADA COM CÂMARA FRIGORÍFICA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONTENDO:·SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTÔNOMO; ·CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL (FAIXA APROXIMADA DE 0°C A 10°C, OU CONFORME NECESSIDADE DOS PRODUTOS TRANSPORTADOS); ·VEDAÇÃO EFICIENTE,	VEÍCULO	1

	GARANTINDO MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA; ·SENSOR DE PORTA ABERTA COM ALERTA SONORO E VISUAL, EVITANDO PERDA TÉRMICA; O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·SISTEMA ELÉTRICO E MECÂNICO REVISADO; ·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, ABRANGENDO MOTOR, FREIOS, SUSPENSÃO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; ·PLENO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES OPERACIONAIS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO, SEGURADO E APTO PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, OPERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS SENSÍVEIS.		
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INTERMUNICIPAL E INSTITUCIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2000, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL DE ALTO TORQUE, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ·ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ·SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DE FÁCIL ACESSO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·ESPELHOS RETROVISORES AMPLOS, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE; ·SISTEMA DE LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·CORREDOR CENTRAL LIVRE PARA CIRCULAÇÃO SEGURA DOS PASSAGEIROS; ·PAINEL DO MOTORISTA COM INSTRUMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE VENTILAÇÃO E/OU AR-CONDICIONADO FUNCIONAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO; ·ADEQUADA	VEÍCULO	1

	HIGIENIZAÇÃO INTERNA, COMPATÍVEL COM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, CONFORTO E OPERAÇÃO, SENDO APROPRIADOS PARA TRANSPORTE COLETIVO CONFIÁVEL E CONTÍNUO. PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS COMO AREIA, BRITA, BARRO, PIÇARRA, ENTULHOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS MATERIAIS GRANULARES OU A GRANEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E RODOVIÁRIAS. DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEM VAZAMENTOS OU FALHAS OPERACIONAIS. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE	DIÁRIA	150

	CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·CHASSI ROBUSTO E SUSPENSÃO REVISADA, ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; ·CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU CORROSÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO; ·SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDROS, MANGUEIRAS E COMPONENTES EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS A GRANEL, RESÍDUOS, INSUMOS PARA OBRAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS COMO AREIA, BRITA, BARRO, PIÇARRA, ENTULHOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS MATERIAIS GRANULARES OU A GRANEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E RODOVIÁRIAS.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES;SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO;SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO);ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE;PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS;SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEM VAZAMENTOS OU FALHAS OPERACIONAIS.OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	DIÁRIA	150

	INCLUINDO:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA;CHASSI ROBUSTO E SUSPENSÃO REVISADA, ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO;CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU CORROSÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO;SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDROS, MANGUEIRAS E COMPONENTES EM PLENO FUNCIONAMENTO;PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS A GRANEL, RESÍDUOS, INSUMOS PARA OBRAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
--	---	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Esperança/PB
Credenciamento nº ____/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede à
_____, por meio de seu representante legal abaixo
assinado, vem, respeitosamente, requerer o seu:

CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com disponibilização de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos operacionais, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das diversas Secretarias do Município de Esperança-PB, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, para todos os fins legais, sob as penas da lei, que:

- a) O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) A proposta de credenciamento foi elaborada de forma independente, com pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) A proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e demais obrigações legais aplicáveis;
- d) Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, combustível, manutenção, seguros, depreciação, custos operacionais, logística e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços;
- e) Possui pleno conhecimento de que os valores a serem pagos são previamente fixados pela Administração, no âmbito do credenciamento, não havendo possibilidade de negociação individual de preços;
- f) Está ciente de que os preços são considerados brutos, sobre os quais incidirão todos os encargos legais aplicáveis;
- g) Declara que possui capacidade operacional e estrutura adequada para execução dos serviços, incluindo veículos e motoristas em conformidade com as exigências do edital;
- h) O endereço eletrônico (e-mail) para comunicações oficiais é:

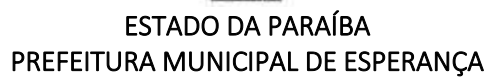
i) Os dados bancários para fins de pagamento são:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

Declara, ainda, que aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital e que está ciente de que o credenciamento não garante contratação mínima, estando a execução condicionada à demanda da Administração.

Local e data

Assinatura do representante legal
DADOS DA EMPRESA



PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL:
CONTATO (E-MAIL/TELEFONE):

[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260707CD00003

CONTRATO Nº:-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00003/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Esperança–PB, mediante contratação conforme a demanda, observados os preços previamente fixados pela Administração e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Veículo tipo: - Placas: - Combustível:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

02.002 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 – 3390.39

02.003 – PROCURADORIA JURÍDICA – 02.062.2001.2004 – 3390.39

02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2005 – 3390.39

02.005 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.1002.2008 – 3390.39

02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 04.122.2001.2009 – 3390.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – DIVERSAS AÇÕES – 3390.39

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIVERSAS AÇÕES – 3390.39

BEM COMO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, QUE VENHAM A DEMANDAR OS SERVIÇOS, TODAS CLASSIFICADAS NO ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, PODENDO SER SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS, INCLUSIVE RECURSOS DO SUS TRANSFERIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato:

8.1. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços.

8.2. Disponibilizar ao CONTRATADO todas as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

8.4. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, observando as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.5. Receber os serviços executados, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e emitido o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção ou substituição, quando cabível.

8.7. Notificar formalmente o CONTRATADO sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando couber.

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das exigências legais.

- 8.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. Manter controle das Ordens de Serviço emitidas, da execução dos serviços e dos pagamentos realizados, observando os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento.
- 8.11. Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do CONTRATADO.
- 8.12. Promover as publicações e os registros exigidos pela legislação aplicável, quando de sua responsabilidade.
- 8.13. Adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
- 8.14. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações indispensáveis à execução dos serviços, esclarecendo dúvidas e prestando apoio administrativo sempre que necessário.
- 8.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato:

- 9.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância às especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e neste instrumento.
- 9.2. Disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, atendendo às especificações técnicas exigidas e à legislação vigente.
- 9.3. Manter os veículos devidamente licenciados, com a documentação regular, equipamentos obrigatórios e demais condições exigidas pela legislação de trânsito durante toda a execução contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelas despesas com tributos, taxas, licenciamento, seguros, peças, pneus, lubrificantes e demais custos inerentes à perfeita execução dos serviços, quando tais encargos integrarem o objeto contratado.
- 9.5. Quando a contratação envolver motorista, disponibilizar profissional legalmente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo, observando todas as exigências da legislação de trânsito.
- 9.6. Atender às Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, comunicando imediatamente qualquer fato que possa impedir ou retardar a execução dos serviços.
- 9.7. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer veículo que apresente defeito, irregularidade, condições inadequadas de uso ou que não atenda às especificações contratuais.
- 9.8. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores do CONTRATADO.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.
- 9.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 9.13. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas de trânsito, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança.
- 9.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, quando legalmente admitido.
- 9.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante legal, situação cadastral ou qualquer fato que possa interferir na execução contratual.
- 9.16. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 9.17. Atender prontamente às determinações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, promovendo as adequações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.18. Executar os serviços pelos preços fixados pela Administração e constantes do Edital de Credenciamento e deste Contrato, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente.
- 9.19. Reconhecer que a celebração deste Contrato não garante demanda mínima de serviços, exclusividade ou quantidade mínima de contratações, sendo a execução condicionada às Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, conforme sua necessidade.
- 9.20. Cumprir fielmente todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato, respondendo pelas consequências de seu inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, às Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

V – Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

VI – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução do contrato;

X – Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

II – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial.

III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da execução ou rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.5. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, aplique outras sanções previstas em lei ou promova a cobrança das perdas e danos eventualmente apurados.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;

VI – Os antecedentes do CONTRATADO.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO ou cobrado administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

—
.....

PELO CONTRATADO

—

—
.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento em epígrafe, que:

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como:

☐ não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

☐ não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

(assinalar a opção aplicável)

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

Razão Social

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO EDITAL

À Comissão de Contratação do Município de Esperança/PB
Credenciamento nº ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento em epígrafe, que:

- ☐ Possui plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo especificações técnicas, critérios de distribuição da demanda, prazos, valores fixados pela Administração e demais obrigações contratuais;
- ☐ Tem conhecimento integral das condições necessárias à execução do objeto, incluindo aspectos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
- ☐ Está ciente de que se trata de credenciamento com valores previamente definidos pela Administração, não havendo negociação de preços, bem como da inexistência de garantia de demanda mínima;
- ☐ Não possui contra si declaração de inidoneidade, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- ☐ Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar sua condição de habilitação ou participação no credenciamento;

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data

Nome do representante legal
Cargo
CPF
Assinatura
Razão Social
CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E IMPEDIMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Esperança/PB
Credenciamento nº ____/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para todos os fins legais, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Declaro que, no âmbito desta contratação:

Existe vínculo de parentesco com agentes públicos do Município de Esperança/PB, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal:

☐ NÃO

☐ SIM

Em caso afirmativo, informar:

Nome do agente público	Cargo/Função	Órgão/Setor	Grau de parentesco
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Declaro, ainda, que:

- Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pelo processo de contratação, que configure conflito de interesses;
- Não há qualquer situação que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação com a administração pública;
- Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições ora declaradas;

Observação – Grau de Parentesco (até 3º grau):

- Linha reta: Pais, avós, bisavós, filhos, netos e bisnetos;
- Linha colateral: Irmãos, tios e sobrinhos;

- Afinidade: Cônjuge, companheiro(a), sogros, genros, noras, enteados, padrastos, madrastas e cunhados;

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

Razão Social

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO AO EDITAL)

1.0. DA INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, constitui documento complementar ao Edital de Credenciamento, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade apresentar, de forma sintética, os principais fundamentos técnicos que justificam a contratação pretendida.

O ETP completo integra o Processo Administrativo correspondente, permanecendo disponível para consulta pelos interessados, nos termos da legislação vigente.

2.0. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de garantir o atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das diversas Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública do Município de Esperança/PB.

A frota própria atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades dos serviços públicos municipais, especialmente diante da diversidade de atividades desenvolvidas, da extensão territorial do Município e da necessidade de deslocamentos permanentes.

Nesse contexto, a contratação de serviços de locação de veículos apresenta-se como solução apta a assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata de veículos e redução dos custos administrativos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria.

3.0. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com execução sob demanda, mediante contratação paralela e não excludente.

A adoção do credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, permitindo o cadastramento de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das demandas da Administração.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende o credenciamento de prestadores para disponibilização de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Município, conforme especificações constantes da Planilha de Itens, Especificações, Unidades de Medida, Quantitativos Estimados e Preços de Referência.

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço, observando os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos no Edital.

5.0. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A utilização do procedimento de credenciamento justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores aptos à execução do objeto.

O modelo proporciona:

- Ampliação da capacidade operacional da Administração;
- Atendimento simultâneo de demandas em diversas Secretarias;
- Maior flexibilidade na execução dos serviços;
- Otimização dos recursos públicos;
- Isonomia entre os interessados;
- Maior eficiência administrativa.

6.0. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.594.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), apurado mediante pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, não gerando direito à contratação mínima por parte dos credenciados.

7.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

A distribuição das demandas observará os critérios objetivos definidos no Edital, especialmente o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados para cada categoria de veículo.

8.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;
- Ampliar a capacidade logística da administração;
- Garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Reduzir custos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria;
- Proporcionar maior flexibilidade operacional às secretarias municipais;
- Assegurar atendimento adequado às demandas administrativas e institucionais.

9.0. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos realizados demonstraram que a contratação é técnica, operacional, orçamentária e financeiramente viável.

A solução adotada atende ao interesse público, mostra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e continuidade dos serviços públicos.

10.0. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Esperança/PB.

O procedimento encontra-se devidamente fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e nas demais normas aplicáveis, revelando-se técnica e economicamente viável, recomendando-se sua adoção.

LEANDRO ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras, Infraestruturas e Transportes

TAYS ISLENA DE LIMA BERNARDO

Membro da Equipe de Apoio

FLÁVIA CRISTINA MACEDO

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VIII

PLANILHA DE ITENS, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, EM ESPECIAL AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO	VEÍCULO	30	54.000,00	1.620.000,00

	ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE FREIOS EFICIENTE E REVISADO; ·ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES; ·LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE DESGASTE; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·AR-CONDICIONADO FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE; OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR PARTE INTERNA E EXTERNA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BANCOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, PORTA-MALAS FUNCIONAL E HIGIENIZAÇÃO REGULAR, SENDO VEDADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM AVARIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA, O CONFORTO OU A IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS, REVISADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE				
--	---	--	--	--	--

	CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 30 (TRINTA) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A	VEÍCULO	5	54.000,00	270.000,00

	CATEGORIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE FREIOS EFICIENTE E REVISADO; ·ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES; ·LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE DESGASTE; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·AR-CONDICIONADO FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR PARTE INTERNA E EXTERNA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BANCOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, PORTA-MALAS FUNCIONAL E HIGIENIZAÇÃO REGULAR, SENDO VEDADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM AVARIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA, O CONFORTO OU A ADEQUADA				
--	--	--	--	--	--

	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS, REVISADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E CIRCULAÇÃO.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2021, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E	VEÍCULO	1	96.000,00	96.000,00

MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR 1.8 OU EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VELOCIDADES, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE; ·AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ·SISTEMA DE FREIOS ABS; ·CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC); ·CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ·AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·PLENO				
---	--	--	--	--

	FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·BANCOS EM BOM ESTADO DE USO; ·BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS E CORREDIÇOS, PERMITINDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO; ·HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E PADRÃO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, CONFORTO E OPERAÇÃO.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, ALÉM DO	VEÍCULO	4	132.000,00	528.000,00

	MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, OFERECENDO ROBUSTEZ, CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO URBANO E RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL TURBO, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ·ENCOSTOS DE CABEÇA EM TODOS OS ASSENTOS; ·SISTEMA DE FREIOS ABS; ·AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ·SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·ESPELHOS RETROVISORES AMPLOS, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE; ·SISTEMA DE LIMPADOR E				
--	--	--	--	--	--

	LAVADOR DE PARA-BRISA EM FUNCIONAMENTO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·BANCOS INDIVIDUAIS EM BOM ESTADO DE USO; ·SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PORTA LATERAL DESLIZANTE, GARANTINDO ACESSO FACILITADO AOS PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA, ASSEGURANDO PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO, ALÉM DE ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO INTERNA.OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE OPERACIONAL.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO				
--	---	--	--	--	--

	GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INTERMUNICIPAL E INSTITUCIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2000, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL DE ALTO TORQUE, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS	VEÍCULO	2	168.000,00	336.000,00

OS OCUPANTES; ·ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ·SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DE FÁCIL ACESSO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·ESPELHOS RETROVISORES AMPLOS, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE; ·SISTEMA DE LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·CORREDOR CENTRAL LIVRE PARA CIRCULAÇÃO SEGURA DOS PASSAGEIROS; ·PAINEL DO MOTORISTA COM INSTRUMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE VENTILAÇÃO E/OU AR-CONDICIONADO FUNCIONAL. ·OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO; ·ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO INTERNA, COMPATÍVEL COM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS,				
---	--	--	--	--

	ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, CONFORTO E OPERAÇÃO, SENDO APROPRIADOS PARA TRANSPORTE COLETIVO CONFIÁVEL E CONTÍNUO. PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) TONELADAS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS GERAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MERCADORIAS DIVERSAS QUE NÃO DEMANDEM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS	VEÍCULO	1	78.000,00	78.000,00

VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PARA OPERAÇÕES LOGÍSTICAS EM ÁREAS URBANAS E RODOVIÁRIAS. DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: ·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·CHASSI ROBUSTO E SUSPENSÃO REVISADA, ADEQUADOS À CARGA TRANSPORTADA; ·CARROCERIA ABERTA EM METAL OU MADEIRA, COM				
---	--	--	--	--

	LATERAIS FIXAS OU REMOVÍVEIS, EM BOAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS PARA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE CARGAS.PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA.A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE F-4000 OU EQUIVALENTE, COM CARROCERIA DE CARGA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS,	VEÍCULO	2	66.000,00	132.000,00

INSUMOS, MÓVEIS, MERCADORIAS DIVERSAS E DEMAIS CARGAS COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADEQUADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA OPERAÇÕES EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E RODOVIÁRIAS.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO				
--	--	--	--	--

DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·CHASSI E SUSPENSÃO REVISADOS, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; ·CARROCERIA DE CARGA EM AÇO, MADEIRA OU METÁLICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, LIVRE DE AVARIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A UTILIZAÇÃO; ·MOTOR, CÂMBIO, SISTEMA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS COMPONENTES MECÂNICOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO AO CONDUTOR. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA				
---	--	--	--	--

	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA FECHADA EQUIPADA COM CÂMARA FRIGORÍFICA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PERECÍVEIS, GARANTINDO CONTROLE DE TEMPERATURA, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA CARGA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE PARA OPERAÇÕES LOGÍSTICAS CONTÍNUAS.DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADO, NO MÍNIMO, COM:·SISTEMA DE FREIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS	VEÍCULO	1	96.000,00	96.000,00

OCUPANTES; ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME PADRÕES LEGAIS. A CARROCERIA DEVERÁ SER FECHADA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, EQUIPADA COM CÂMARA FRIGORÍFICA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONTENDO:·SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTÔNOMO; ·CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL (FAIXA APROXIMADA DE 0°C A 10°C, OU CONFORME NECESSIDADE DOS PRODUTOS TRANSPORTADOS); ·VEDAÇÃO EFICIENTE, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA; ·SENSOR DE PORTA ABERTA COM ALERTA SONORO E VISUAL, EVITANDO PERDA TÉRMICA; O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·SISTEMA ELÉTRICO E MECÂNICO REVISADO; ·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, ABRANGENDO MOTOR, FREIOS, SUSPENSÃO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; ·PLENO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES OPERACIONAIS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO, SEGURADO E APTO PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO				
---	--	--	--	--

	PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, OPERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS SENSÍVEIS.				
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INTERMUNICIPAL E INSTITUCIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2000, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL DE ALTO TORQUE, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ·ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ·SAÍDAS DE	VEÍCULO	1	168.000,00	168.000,00

	EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DE FÁCIL ACESSO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO), CONFORME NORMAS VIGENTES; ·ESPELHOS RETROVISORES AMPLOS, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE; ·SISTEMA DE LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·CORREDOR CENTRAL LIVRE PARA CIRCULAÇÃO SEGURA DOS PASSAGEIROS; ·PAINEL DO MOTORISTA COM INSTRUMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE VENTILAÇÃO E/OU AR-CONDICIONADO FUNCIONAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO; ·ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO INTERNA, COMPATÍVEL COM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA, CONFORTO E OPERAÇÃO, SENDO				
--	--	--	--	--	--

	APROPRIADOS PARA TRANSPORTE COLETIVO CONFIÁVEL E CONTÍNUO. PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOMETROS POR VEÍCULO/MÊS, PODENDO TAIS QUANTITATIVOS VARIAR CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITO À CONTRATAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS COMO AREIA, BRITA, BARRO, PIÇARRA, ENTULHOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS MATERIAIS GRANULARES OU A GRANEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU	DIÁRIA	150	900,00	135.000,00

	SUPERIOR A 2009, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E RODOVIÁRIAS.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM: ·CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES; ·SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO); ·ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA VISIBILIDADE; ·PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS; ·SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEM VAZAMENTOS OU FALHAS OPERACIONAIS. OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO,				
--	--	--	--	--	--

	INCLUINDO: ·MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA; ·CHASSI ROBUSTO E SUSPENSÃO REVISADA, ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; ·CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU CORROSÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO; ·SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDROS, MANGUEIRAS E COMPONENTES EM PLENO FUNCIONAMENTO; ·PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS A GRANEL, RESÍDUOS, INSUMOS PARA OBRAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS COMO AREIA, BRITA, BARRO, PIÇARRA, ENTULHOS, RESÍDUOS DA	DIÁRIA	150	900,00	135.000,00

CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS MATERIAIS GRANULARES OU A GRANEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, EQUIPADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E RODOVIÁRIAS.DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), SENDO EQUIPADOS, NO MÍNIMO, COM:CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES;SISTEMA DE FREIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO;SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO (FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO);ESPELHOS RETROVISORES ADEQUADOS, GARANTINDO AMPLA				
--	--	--	--	--

VISIBILIDADE;PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS;SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEM VAZAMENTOS OU FALHAS OPERACIONAIS.OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA E REVISÃO RECENTE REALIZADA;CHASSI ROBUSTO E SUSPENSÃO REVISADA, ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO;CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU CORROSÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO;SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDROS, MANGUEIRAS E COMPONENTES EM PLENO FUNCIONAMENTO;PLENO FUNCIONAMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E APTOS PARA USO IMEDIATO, SEM NECESSIDADE DE REPAROS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO, SENDO ADEQUADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS A GRANEL, RESÍDUOS, INSUMOS PARA OBRAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS				
--	--	--	--	--

	PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
			Total		3.594.000,00